Pelo menos 400 mil crianças sofrem de desnutrição aguda no Congo

Pelo menos 400 mil crianças com desnutrição aguda grave podem morrer na região de Kasai, na República Democrática do Congo, palco de ações de grupos armados que deixaram milhares de mortos e mais de 1 milhão de deslocados desde meados de 2016, alertou a ONU

As crianças, menores de 5 anos, sofrem de desnutrição aguda e podem morrer em 2018 se não houver uma intervenção urgente, advertiu o Unicef em comunicado.

A situação de segurança se estabilizou em algumas partes da região e alguns deslocados começaram a retornar aos seus lares, mas a situação humanitária continua crítica, uma vez que mais de 750 mil crianças na região sofrem de malnutrição e 25 áreas estão em situação de crise nutricional com limites de emergência. “Essa crise nutricional e de insegurança alimentar na região de Kasai, continua com o deslocamento de milhares de famílias que viveram durante meses em condições muito duras”, descreveu o representante do Unicef no Congo, Tajudeen Oyewale.

Mais de 1,4 milhão de pessoas foram obrigadas a fugir de seus lares neste ano devido à insegurança. “A verdadeira dimensão do problema será vista de fato quando a população retornar às suas casas em algumas áreas onde a situação de segurança melhorou e os serviços de saúde começaram a funcionar novamente”, acrescentou Oyewale.

Ocha RDC/Joseph Mankamba

Mais de 1,4 milhões de pessoas foram vítimas de violência e obrigadas a deslocar-se em Kassai.

Não é esperado que a grave situação de insegurança alimentar melhore antes de junho de 2018, uma vez que a perda da temporada de plantio neste ano fez com que as famílias tenham pouco que colher em sua própria terra e nada para vender nos mercados. Além disso, cerca de 220 centros de saúde foram destruídos, saqueados e danificados, o que torna mais difícil proporcionar tratamento e atendimento médico, e aumenta o risco de propagação de doenças transmissíveis como o sarampo.

O Unicef denuncia que recebeu apenas 15% dos fundos necessários para responder às necessidades nutricionais dos menores em 2017.

A região de Kasai é palco de um conflito que explodiu em meados de 2016, quando o líder da milícia Kamuina Nsapu foi morto pelo Exército e seus seguidores se lançaram contra o governo para vingar sua morte. Aos 20 anos de conflito armado e violência, se soma o atual anúncio de que as eleições presidenciais serão realizadas em dezembro de 2018, apesar da pressão da oposição para que ocorram ainda este ano (ABr/EFE).

A busca pela experiência perfeita de consumo

Marilore Jaeger (*)

Construir um bom relacionamento com o cliente tem sido um objetivo bastante almejado pelas empresas que se deparam com um mercado competitivo

Porém, entre o objetivo traçado e o resultado alcançado, normalmente há uma grande dificuldade em conseguir efetivamente bons índices de satisfação dos consumidores. Há uma gama de variáveis muito ampla a ser analisada para entender a dificuldade de suprir satisfatoriamente as necessidades dos clientes.

Entre as reclamações mais comuns estão a falta de comunicação dentro da empresa, funcionários despreparados, serviços mal executados, produtos que não correspondem à expectativa, atrasos no prazo de entrega, além de uma série de outros fatores que certamente já passaram pela sua mente.

Entretanto, há muitos exemplos de empresas que conseguem prover experiências bastante positivas e cativantes aos seus consumidores. Como elas conseguem? Não existe receita mágica, nem estratégia genial isolada que execute essa proeza. Existe sim, a adoção de ideais e valores que se estendem por toda empresa e que se estiverem bem enraizados vão guiar todas as ações, estratégias, operações e comportamentos. É o cultivo de uma cultura que se estabelece ao longo do tempo, esculpindo personalidade à organização.

A Azul Linhas Aéreas, por exemplo, iniciou suas operações em 2008 e atende atualmente a maior malha aérea do país, tendo atingido recordes mundiais e conquistado alguns dos melhores índices do setor da aviação brasileira. A empresa sustenta-se em três pilares fundamentais: cultura, tecnologia e analytics. Chamados de tripulantes, todos os colaboradores compartilham a proposta de excelência: “melhor emprego de nossas vidas” - e na sua atividade: “o melhor voo de cada voo”.

Esse fundamento resulta no impressionante índice de satisfação interna de 87%. Tão forte quanto o pilar da cultura interna, o pilar da tecnologia bem dimensionada fornece o suporte à complexa operação de toda atividade, bem como a oferta de serviços diferenciados ao cliente durante seu voo. E por fim, o terceiro pilar, o analytics, é a medição de dados a partir do uso da estatística. Essa mensuração permite a gestão da experiência do cliente, ou seja, é a “medição do encantamento”.

A colheita desse constante cultivo do ciclo virtuoso é o alcance de altos patamares de satisfação na experiência dos consumidores durante toda a jornada de interações do cliente com a empresa. Mas tamanha façanha jamais seria alcançada sem o investimento na valorização dos seus profissionais. Antes de encantar o mercado, é preciso encantar seu próprio pessoal. O resultado: colaboradores motivados, satisfeitos, engajados que, como um efeito dominó, estarão muito empenhados para proporcionar aos clientes experiências muito agradáveis.

Para o cliente, o que conta no final é a sensação gerada no consumo. O que se busca é imprimir em cada consumidor a surpresa, o encantamento por uma experiência que exceda as expectativas. E é esse sentimento que vai determinar como o cliente continuará a se relacionar com a organização.

E você? Já se encontra no melhor emprego da sua vida?

(*) - É professora do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Positivo (UP).

MARUBENI BRASIL S.A.

CNPJ/MF n° 60.884.756/0001-72 - NIRE 35.300.028.180

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.17

Data, Hora e Local: no dia 30 de novembro de 2017, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 854, 12° andar, Bela Vista, CEP 01310-913. **Convocação e Presença**: Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, nos termos do §4° do artigo 124 da Lei n° 6.404/76, conforme assinaturas apostas ao final da presente e no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa**: Presidente: Sr. **Tadaaki Kurakake**; Secretário: Sr. **Takayuki Yoshida**. **Ordem do Dia**: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** o encerramento das filiais mantidas pela Companhia nos municípios de Florianópolis/SC, Cuiabá/MT e Paranaguá/PR; e **(ii)** se aprovada a matéria do item “i” anterior, a alteração da redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 2° do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Colocadas as matérias em exame, discussão e posterior votação, restaram aprovadas pela unanimidade dos acionistas: **(i)** o encerramento das atividades das seguintes filiais mantidas pela Companhia: **a.** Escritório administrativo localizado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Crispim Mira, n° 124, Centro, CEP 88020-540, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900903664, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.884.756/0009-20; **b.** Escritório administrativo localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Dom Bosco, n° 1191, 1° andar, Centro Sul, CEP 78020-050, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51900323614, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.884.756/0010-63; e **c.** Escritório administrativo localizado na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Gabriel de Lara, n° 1323, sala “G”, Bairro João Gualberto, CEP 83203-550, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901164848, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.884.756/0011-44. em virtude da matéria aprovada no item “i” acima, a alteração da redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 2° do Estatuto Social da Companhia que, devidamente adaptado, passou a vigorar conforme abaixo: **“Parágrafo Primeiro** - A Companhia mantém as seguintes filiais: **Filial Bahia**: Escritório administrativo localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 771, salas 405 e 406, Itaigara, CEP 41825-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.884.756/0006-87; **Filial Rio de Janeiro:** Escritório administrativo localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, 11° andar, sala 1109, setor B, CEP 22359-900, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.884.756/0003-34;” **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Mesa: **Tadaaki Kurakake** - Presidente; **Takayuki Yoshida** - Secretário. Acionistas: **Marubeni Corporation -** p.p. Tadaaki Kurakake; **Tadaaki Kurakake.** Registrada na **JUCESP** sob o n° 547.495/17-1 em 07.12.17

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 03/01/2018 - 14:00h - 2º LEILÃO: 04/01/2018 - 14:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: O escritório nº 601 – Tipo B, localizado no 6º pavimento do Edifício Trade Center Ipiranga, situado à Rua Leais Paulistanos, nº 334, esquina com a Rua Cipriano Barata, no 18º Subdistrito – Ipiranga, com a área privativa de 35,800m², a área comum de 43,516m², já incluída a área de 17,306m², relativa a uma vaga de garagem, localizada no subsolo, de uso comum, para acomodação de um veículo em local indeterminado, com auxílio de manobrista, perfazendo a área de 79,3162m² e correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 2,9411%. O terreno, onde acha-se construído o referido Edifício, encerra a área de 717,16m². Av.6/133.039 – para constar que o Edifício Trade Center Ipiranga, atualmente é lançado pelos nºs 334 e 394 da Rua Leais Paulistanos. Imóvel objeto da Matrícula nº 133.039 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 03/01/2018, às 14:00 horas, e 2º Leilão dia 04/01/2018, às 14:00 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **MÁRCIA FUZII BABÁ**, brasileira, dentista, RG nº 9.500.311-32-SSP/SP, CPF nº 106.667.868-52, solteira, maior, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 343.115,47 (Trezentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos) 2º leilão: R$ 259.664,77 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e setenta e sete centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilite-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES**: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Tramita em desfavor do Banco Inter S/A perante à 43ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP Ação nº 1029558-98.2017.8.26.0100. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 29/11/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP — PRESENCIAL E ON-LINE — BANCO inter

1º LEILÃO: 18/12/2017 - 10:45h - 2º LEILÃO: 20/12/2017 - 10:45h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: O apartamento nº 26, localizado no 2º pavimento da Torre I, integrante do Condomínio “Residencial Fascino”, com acesso pela Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, nº 2.000, no 3º Subdistrito – Penha de França, possui uma área privativa de 62,150m², área comum de 48,884m² (coberta de 15,095m² + descoberta de 33,789m²) já incluído o direito ao uso de 01 vaga descoberta na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total de 111,034m², fração ideal no solo de 0,002614 e área total edificada de 77,245m². Imóvel objeto da Matrícula nº 185.832 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 18/12/2017, às 10:45 horas, e 2º Leilão dia 20/12/2017, às 10:45 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **RICARDO SILVA QUIDEROLI,** brasileiro, separado consensualmente, médico, RG nº 11.710.833-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 054.140.788-07, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 440.567,44 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) 2º leilão: R$ 426.451,45 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilite-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 30/11/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 0011744-33.2016.8.26.0001. A MMª. Juiza de Direito da 6ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dra. Gislaine Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Eliana Souto Junqueira**,** Brasileira, Solteira, Empresária, RG 22.443.946-7, CPF 082.528.248-97, Avenida Rio Branco, 167, Campos Eliseos, CEP 01205-000, São Paulo - SP **e** Margareth Oliveira Santos, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 22000325-7, CPF 219.198.768-04, Avenida Rio Branco, 167, Campos Eliseos, CEP 01205-000, São Paulo - SP, nos autos do Cumprimento de Sentença que Sociedade Beneficente São Camilo lhes movem que ficam Intimadas por edital para que efetuem o pagamento do débito valor de R$ 3.105,42 (atualizado até maio/2016)**,** no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de **10% (art.513,§2º,IV,do NCPC),** podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de novembro de 2017. **(13 e 14)**

Banco PSA Finance Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28 de abril de 2017.

1) Data, Hora e Local: Aos 28 de abril de 2017, às 12h00 horas, na sede do Banco PSA Finance Brasil S.A. (“Companhia”), na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, nº 779, 1º e 2º andares, Santo Amaro, CEP 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo. **2) Convocação:** Dispensada, haja vista a presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3) Mesa: Michel Marc Georges Arnaud,** como Presidente, e **Adriana Garcia Passos do Sacramento,** como Secretária. **4) Ordem do Dia: (i)** Lavrar a ata em forma de sumário; **(ii)** Tomar as contas da Diretoria, bem como examinar, discutir e deliberar acerca das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(iii)** Examinar, discutir e deliberar acerca do plano anual de negócios e o orçamento estratégico da Companhia para o ano de 2017; **(iv)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. **(v)** Fixar a remuneração dos administradores; e **(vi)** Eleger os membros do Conselho de Administração. **5) Deliberações:** Após terem sido discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(i)** Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário. **(ii)** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, documentos esses publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Empresas e Negócios”, em suas edições de 23/03/2017, considerando sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. **(iii)** Aprovar o plano anual de negócios e o orçamento estratégico da Companhia para o ano de 2017, que serão arquivados na sede da Companhia. **(iv)** Aprovar, de acordo com a Proposta da Diretoria, a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no montante de R$ 29.408.498,06 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos): (a) R$ 1.470.424,90 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e noventa centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº. 6.404/76; (b) R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil reais) aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos mínimos obrigatórios correspondendo ao valor líquido de R$ 12.325.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), a serem pagos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data; e (c) R$ 13.438.073,16 (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e três reais e dezesseis centavos) representando o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, destinados à reserva de lucros para assegurar o nível de capitalização da Companhia, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. **(v)** Fixar, para o presente exercício social, remuneração anual e global dos administradores de até R$ 5.778.619,62 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), a qual será distribuída entre os seus membros, conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração. **(vi)** Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2020, a qual aprovará as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019, os Srs.: **(a) Cezar Augusto Janikian,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.866.608-3, emitida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.648.118-30, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b) Alexandre Guy Jean Marie Sorel,** francês, casado, administrador, portador do passaporte francês nº 13AC07374, domiciliado em 62, boulevard du General Leclerc, 92200, Neuilly-sur-Seine, França, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c) Alexandre Grossmann Zancani,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.561.321-5, emitida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.246.148-84, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração; **(d) Patrice Jean Claude Volovik,** francês, casado, executivo, portador do passaporte nº 11AK37517, emitido pela República Francesa, residente e domiciliado na 166 rue d’Aguesseau 92100, Boulogne Billancourt, França, para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração. **(vii)** Registrar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos somente após **(i)** a aprovação a ser concedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN; e **(ii)** a constituição de representante residente no país, na forma do artigo 146, §2º da Lei nº 6.404/76, mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei, que ficarão arquivadas na Sede da Companhia. **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata, que, lida, foi assinada por todos os presentes. **7) Assinaturas:** Presidente: **Michel Marc Georges Arnaud;** Secretária: **Adriana Garcia Passos do Sacramento.** Acionistas: **Banque PSA Finance,** representado por sua procuradora **Adriana Garcia Passos do Sacramento** e **Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.,** representado por seus Diretores **Conrado Engel** e **Angel Santodomingo Martell. Confere com o original lavrado em livro próprio. Adriana Garcia Passos do Sacramento -** Secretária. **JUCESP** nº 521.196/17-6 em 23.11.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão - Edital de Convocação

Santo Antônio Energia S.A. (“Emissora”), na qualidade de emissora da 3ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. (“Emissão”), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia **20 de dezembro de 2017, às 14:30 hora**s, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea “i”, subitens “i” e “ii”, do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.”, celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado (“Escritura de Emissão”), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”), de, no mínimo, 1,2, e de índice de Patrimônio Líquido/Ativo Total, de, no mínimo 25%, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 12 de dezembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor Presidente.

NCVP Participações Societárias S/A

C.N.P.J. nº 07.278.168/0001-02 - N.I.R.E.: 35.300.321.812

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 22/11/2017, às 9:00h, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. Emmanuel Pelege; Secretário: Sr. Marcelo Luis Santilli. **Deliberações: (a)** aprovou a destituição do Sr. Adriano Carlos Vieira Romano, R.G. nº 20.108.120 SSP/SP, C.P.F. nº 132.505.848-35, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, agradecendo-o pelos excelentes serviços prestados à Companhia; **(b)** elegeu o Sr. Ricardo da Cruz Barreto, R.G. nº 11.406.338-2 SSP/SP, C.P.F. nº 134.827.478-65, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; e **(c)** aprovou a indicação do Sr. Alessandro Deodato, C.P.F. nº 240.241.338-70, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, no qual somente tomará posse após a obtenção de seu visto permanente no Brasil junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. Na sequência, ficou consignado que o Sr. Alessandro Deodato e o Sr. Ricardo da Cruz Barreto não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; ou em virtude de pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O integrante da Diretoria Executiva da Companhia ora eleito - Sr. Ricardo da Cruz Barreto, tomou posse no respectivo cargo. **Encerramento:** Nada mais. **Mesa: Emmanuel Pelege -** Presidente da Mesa**; Marcelo Luis Santilli** - Secretário. **Acionistas Presentes: BNP Paribas Assurance S.A. -** Emmanuel Pelege - Procurador; **Cardif Assurances Risques Divers S/A -** Emmanuel Pelege - Procurador. **JUCESP** nº 536.739/17-1 em 29/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NIPLAN ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 64.667.728/0001-54 - NIRE 353 003706 19

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará no dia 21 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Martinho Rodrigues, 51 – Jardim Prudência, CEP 04646-020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/16, bem como ratificar a aprovação daquelas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/15; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração. Presidente do Conselho de Administração.

Radiologia Clinica de Diagnosticos S/S Ltda

CNPJ/MF sob nº 00.627.404/0001-00

Reunião de Sócios - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores cotistas a se reunirem em Reunião de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 20 de dezembro de 2017, às 18 horas, e em segunda convocação, às 18:30h, na Rua das Bandeiras, nº 313, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** dissolução da sociedade; **b)** nomeação de liquidante e autorização para as providências necessárias. São Paulo, 8 de dezembro de 2017. **Flavio Mendes de Oliveira -** Sócio Administrador. (12, 13 e 14)

Irmãos Vitale S/A Indústria e Comércio

CNPJ/MF Nº 61.160.685/0001-28

Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Em 26/12/2017, às 14hs, Rua França Pinto, 42, SP, para aprovarem: **AGO: a)** Demonstrações Financeiras, Contas da Diretoria e Destinação do Lucro do Exercício findo em 31.12.2016; **b)** Outros Assuntos. **AGE: a)** Alteração de endereço; **b)** Tranformação de Sociedade Anônima em Ltda; **c)** Alteração de Razão Social. São Paulo, 12/12/2017. **A Diretoria** (13, 14 e 15)

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO
QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS
Empresa terá suas atividades paralisadas em algumas horas por motivo de falta de energia elétrica, conforme comunicado pela concessionária de energia. Dispensando seus funcionários neste período, poderá solicitar compensação destas horas em outro dia? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA PRETENDE REALIZAR CONTRATO DE SALÃO PARCEIRO COM SEUS COLABORADORES. COMO REGULARIZAR OS IMPOSTOS (GPS) DOS COLABORADORES AUTÔNOMOS E MEI?
A Lei 13.352/2016 que instituiu o “Salão Parceiro-Profissional Parceiro” permite que cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures entre outros, atuem como autônomos sem vínculo empregatício. Os demais empregados da área de apoio têm os seus contratos regidos pela CLT. A contribuição social previdenciária será recolhida conforme os arts. 65 e 72 da IN RFB 971/2009.

EXAME DE RETORNO AO TRABALHO
O exame demissional substitui o exame de retorno ao trabalho? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

ATESTADO SEM CID
Quais os procedimentos que a empresa deve tomar com relação a atestados sem CID? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

DIARISTA SEM VÍNCULO
Diarista que 02 vezes por semana presta serviços no âmbito residencial, e recebe por dia trabalhado, gera vínculo empregatício, qual a base legal? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FALECIMENTO DA EMPREGADORA DOMÉSTICA
A Empregadora Doméstica veio a falecer, quem deve assinar todos os documentos rescisórios (CTPS, TRCT), como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

AGENDA FISCAL® DEZEMBRO/ 17
Acesse a íntegra no site: [www.agenda-fiscal.com.br].

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br
OSFE CONTÁBIL 35 anos
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
capital-dez/17
© HÍFEN – todos os direitos reservados

2ª VC – Reg. Nossa Senhora do Ó. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0015340-12.2009.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Leonardo de Sousa da Silva**, Av. Princesa Izabel, 56, Parque Cento e Vinte - CEP 07990-080, Francisco Morato-SP, CPF 361.096.418-98, Brasileiro, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Sumário** por parte de **Cheque Ativo Fomento Comercial Ltda**, alegando em síntese: COBRANÇA de R$ 749,74 (Set/2009), representados pelos cheques nº 850035 e 850036 no valor de R$ 170,00 cada, sacados contra o Banco do Brasil S/A, e devolvidos por insuficiência de fundos. Estando o requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias , a fluir após os 30 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora. . Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2016.

30ª VC – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0169706-89.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MARCIO ROBERTO DO CARMO TAVARES**, brasileiro, empresário, RG 2821543205, CPF 399.994.848-59, e **JEFFERSON FERREIRA LIMA**, brasileiro, empresário, RG 8365125, CPF 406.830.478-50, **em virtude da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada FMJ DISCO BAR E DANCETERIA LTDA-ME**, que nos autos da ação de **indenização, ora em fase de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Luciano Silveira Eroico**, foi DETERMINADA a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos executados por EDITAL para que efetuem o pagamento de R$22.585.18 (atualizado até 31/03/2015), no prazo de 15 dias, a fluir apos os 20 dias supra, sob pena de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% da fase de execução, com expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos dos artigos 513 e 523 do NCPC, ficando também ADVERTIDOS, para, em 15 dias, a fluir apos o prazo para pagamento, ofereçam impugnação, independentemente de nova intimação (art.525 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

7ª Vara da Familia e Sucessões da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031045-06.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Gonzaga Arnoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sra. **Maria Aparecida Monassi**, brasileira, do lar, com CIRG n° 1.173.996 SSP/SP, e CPF/MF n° 057.174.938-00, que por este Juízo tramita uma **ação de Inventário de ELIAS AMÉRICO JORGE MELKE SULEIMAN, Espólio, movida por JOÃO CHAEBO GADUM NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.886.779, inscrito no CPF nº 052.295.778-19. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de dezembro de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4D6-833D-1B44-1253